



Ano. cx-08/72

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 196⁷²

INTERESSADO: MESA DIRETORA

PROTOCOLADO SOB N.º 2130

172

Projeto de Lei n.º 4/72

ASSUNTO: Alterando Resolução nº 872/27 de 12 de novembro de 1972.

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, autúo, nos termos da lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

Erastina
Protocolista



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROJETO

DE

RESOLUÇÃO

Nº

4/42

Protocolo Geral

Nº 2130/72

Em 13 de Dezembro 1972

[Handwritten signature]

Altera a Resolução nº 872, de 12 de novembro de 1972.

Art. 1º- Ao artigo 4º, da Resolução nº 872, de 12- novº-1972, acrescente-se o seguinte parágrafo:

§ 3º- Os estabelecimentos de ensino público ficam isentos de registro do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 13 de dezembro de 1972.

[Handwritten signature]

J U S T I F I C A T I V A

Visa a presente Resolução a facilitar os estabelecimentos de ensino na percepção da subvenção consignada no orçamento municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

anexo ao Proc. nº 2130/72

Do presente foi anexado o proc. nº 2131/72
contendo Requerimento de Urgência para o prefeito

Leu, 13/12/1972

Manoel da Calva Raposo

Ch. S.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

Res. 188/72

Aprovado por 13 votos

A' Secretaria para providenciar

S.S. 13/12/1972

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

Nº 2131/72

13 de Dezembro de 1972

[Assinatura]

O Vereador firmatário no uso de suas atribuições requer a V.Exa. após audiência do plenário, seja incluído em pauta em Regime de Urgência o projeto de Resolução nº 4/72 de autoria do Vereador NICANOR ALVES DOS SANTOS, alterando a Resolução nº 872, de 12 de novembro de 1972.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1972

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Q. O. B.:

para providencia.

Em 13-12-12
H. O. Rodrigues

A Sr. Maria Aparecida
para providencia a extração
do arbores.

Em 13/12/12
Para Sr. João Teófilo
Chefe S.

Sr. chefe:

Resolvente providenciado
14-12-12
Aparecida

AVULSO Nº 164/72

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Nº do Processo

- 2 130/72

EMENTA

- Alterando Resolução nº 872/72 /
de 12 de novembro de 1 972.

INICIATIVA

- MESA DIRETORA

.....

PARECER:

Sem parecer, em virtude da urgên/
cia concedida.

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 1472

Altera a Resolução nº 872, de 12 de novembro de 1972.

Art. 1º - Ao artigo 4º, da Resolução nº 872, de 12 novembro - 972, acrescente-se o seguinte parágrafo:

§ 3º - Os estabelecimentos de ensino público ficam isentos de registro do Tribunal de Contas de Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 13 de dezembro de 1972.

Ass.) Arnaldo Pretti
Ademar Antunes
Nicanor Alves dos Santos
José Maria Ramos Ganga.

.....

JUSTIFICATIVA:

Visa a presente Resolução a facilitar os estabelecimentos de ensino na percepção da subvenção consignada no orçamento municipal.

..... Req. nº 188/72

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador firmatário no uso de suas atribuições requer a V. Exa. após audiência de plenário, seja incluído em pauta em Regime de Urgência o projeto de Resolução nº 1472 de autoria do Vereador NICANOR ALVES DOS SANTOS, alterando a Resolução nº 872, de 12 de novembro de 1972. Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1972.

Ass.) Nicanor Alves dos Santos -

.....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Inclua-se na ordem do dia

S. S. 12/12/1972

Presidente da Câmara

Aprovado em discussão única

por ____ / ____ votos.

À Comissão de Justiça para
redação final

S. S. 12/12/1972

PRESIDENTE DA CÂMARA

12 S-D

para redação final

12/12/1972
Elaborado por

Sec. Secretária das Comissões
de Justiça

Em 14/12/1972

Maria da Rocha Pereira

Sr. Chefes -

Devidamente providenciado

Em 15/12/1972

Maria Antônia Franco Portelli

Secretário da Comissão



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Redação Final do Projeto de Lei ^{Resolução} nº 4/72

Altera a Resolução nº 872,
de 12 de novembro de 1972.

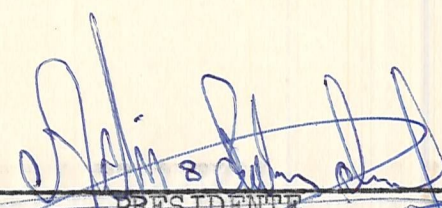
Art. 1º - Ao artigo 4º, da Resolução nº 872, de 12-novº-972 ,
acrescente-se o seguinte parágrafo:

§ 3º - Os estabelecimentos de ensino público ficam isentos/
de registro do Tribunal de Contas do Estado.

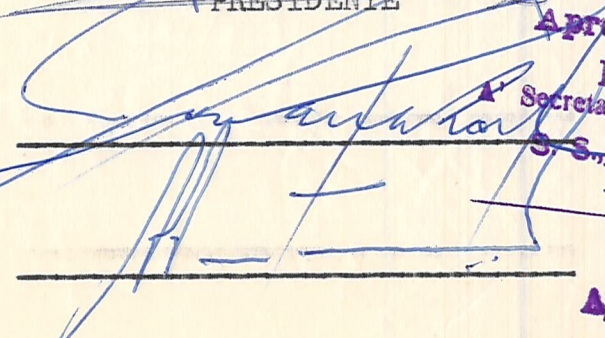
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publica
ção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

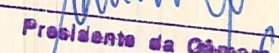
Sala Senador Atílio Vivacqua, em 15 de dezembro de 1972.



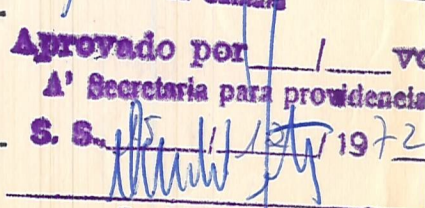
PRESIDENTE



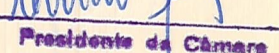
Aprovada a redação final
por _____ votos.
A' Secretaria para extração dos autógrafos
S. S. 15/12/1972



Presidente da Câmara



Aprovado por _____ vo
A' Secretaria para providencia
S. S. 15/12/1972



Presidente da Câmara

PROC. Nº 2130/72



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexa ao proc. nº 2/130/72

A. S. A.

para providências ne-
cessárias e publicadas.

Em 18/12/72

~~Procurador~~

Intervenção Sr. Dalila
Em 20/12/72
Munf

Senhor Chefe:

Providenciado, conforme Resolução
nº 912/72, q. junto cópia e ofício nº 426/72 anexos
ao presente. Em 18/12/72.

Dalila Mendes da Rocha

Do
Protocolo para acordos publicados
Em 29/12/72
Munf

Do Sr. Secretário Geral:

Seu em vista o despacho
supra, encaminhado a V. Sa.
para os devidos fins.

Em 16/5/974

Maria da R. P. P.

~~Chefe do S. A.~~
Chefe do S. A.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAÚJA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Rendição
sobre os dados p/ris
Out/2015/14
[Signature]

Diretor Geral

Arquivado
Em 07/06/15
[Signature]
Presidente da Câmara

426/72

Vitória, 27 de dezembro de 1972.

Assunto: Ato para
publicação

Senhor Diretor Superintendente:

A fim de ser publicada por esse Órgão, em seguida encaminhada a devida fatura a esta Câmara, para pagamento, envio a V.Sa. cópia da Resolução nº 912 datada de 18 do corrente mês.

Nesta oportunidade, apresento a V.Sa. as minhas

Atenciosas Saudações

Arnaldo Pratti
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Ilmo. Sr.
Jose Maria Athayde Guimarães
DD. Diretor Superintendente da Imprensa Oficial
Nesta

Proc. 2 130/72

DAC.

R E S O L U Ç Ã O N º 912

Altera a Resolução nº 872, de 12 de novembro de 1 972.

Art. 1º.- Ao artigo 4º, da Resolução nº 872, de 12 de novembro de 1 972, acrescente-se o seguinte parágrafo:

§ 3º.- Os estabelecimentos de ensino público ficam isentos de registro do Tribunal de Contas do Estado.

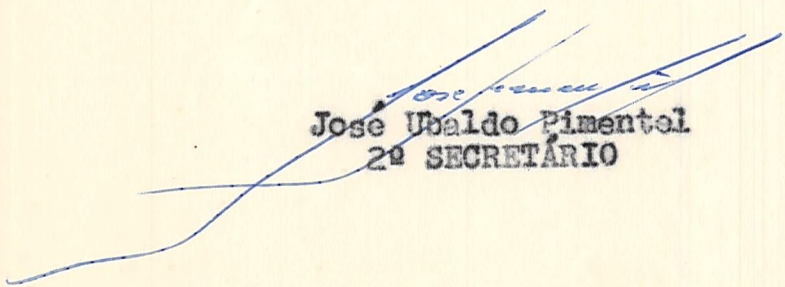
Art. 2º.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 18 de dezembro de 1 972

Arnaldo Pratti
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ademir Antunes
1º SECRETÁRIO


José Ubaldino Pimentel
2º SECRETÁRIO

Proc. 2 130/72

DAC.